

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO



Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Sala 16, Bloco IV | 77001-090 | Palmas/TO  
| [www.uft.edu.br/prograd](http://www.uft.edu.br/prograd) | [dirca@uft.edu.br](mailto:dirca@uft.edu.br)

**EDITAL Nº 671/2023 – PROGRAD  
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA 5ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO POR  
ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) PARA INGRESSO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO À  
DISTÂNCIA - EAD/UFT 2023  
(EDITAL DED/CAPES/UAB 09/2022)**

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em conformidade com o Edital nº 93/2022 UFT/DTE/COPESE referente ao Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC/EAD/2023 para preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, para ingresso no curso de Licenciatura em Computação EAD da UFT para o 1º Semestre de 2023, convoca todos os candidatos classificados em 5ª Chamada, conforme relação de classificados publicada pela Copese, para realização do cadastro e da **MATRÍCULA PRESENCIAL** nos dias **20 e 21 março de 2023**, de acordo com os locais e horários abaixo descritos.

### 1. DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

#### 1.1 . Dias 20 e 21 de março de 2023

### 2. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO

CÂMPUS	Polos do Curso	LOCAL DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	HORÁRIO
ARAGUAÍNA	Ananás Araguaína	Secretaria Acadêmica (Campus Cimba)	Av. Paraguai, s/n – esquina com Rua Uxiramas Setor Cimba, Araguaína/TO E-mail: <a href="mailto:sacarag@mail.uft.edu.br">sacarag@mail.uft.edu.br</a> Tel: (63) 3416-5610	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30
ARRAIAS	Arraias	Secretaria Acadêmica (Campus Buritizinho)	Rua Juraildes de Sena e Abreu, S/N, St. Buritizinho E-mail: <a href="mailto:sec-cua@mail.uft.edu.br">sec-cua@mail.uft.edu.br</a> Tel: (63) 3653- 3400/3455/3483	08:30 – 11:30 / 14:30 – 17:30

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. De acordo com o item 16.2 do Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022, somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto na alínea “e” do subitem 16.5 antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.

b) A exceção prevista na alínea anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo 2023/1, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

3.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), **os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos**, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

3.3. **Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim.** Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

3.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

3.3.2. Nos termos do Art. 3º, I da Lei 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma do outorgante quando for possível confirmar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do mesmo, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. Não sendo possível o reconhecimento, será exigida o reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

3.4. Ainda em conformidade com o Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022, no ato da matrícula, será exigida a apresentação dos documentos, abaixo descritos, conforme modalidade de concorrências:

#### **3.4.4. PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

3.4.4.1. Os candidatos convocados para Matrícula Presencial deverão efetuá-la presencialmente nos horários e locais, conforme disposto no item 2 deste edital, devendo apresentar toda a documentação exigida nos próximos itens, independentemente da modalidade de concorrência, para confirmação da matrícula:

DOCUMENTAÇÃO	ETAPA
	PRESENCIAL
a) <b>Ficha Cadastral</b>	Deverá ser <b>impresa</b> e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. (Modelo disponível nas páginas : <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaft">www.uft.edu.br/estudenaft</a> )
b) <b>Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência -</b>	Apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência - deverá ser impressa e assinada. (Modelo disponível nas páginas: <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaft">www.uft.edu.br/estudenaft</a> )
c) <b>Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade</b> - Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira – <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2009/lei12089.htm">Lei 12.089/2009</a>	Deverá ser <b>impresa</b> e assinada. (Modelo disponível nas páginas: <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaft">www.uft.edu.br/estudenaft</a> )
d) <b>Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações</b>	Exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência – devidamente preenchida e assinada pelo candidato; (Modelo disponível na página: <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaft">www.uft.edu.br/estudenaft</a> )
e) <b>Certificado de Conclusão do Ensino Médio</b> ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 13.4  No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado e para ingresso no 1º semestre de 2023 sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).	Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada
f) <b>Histórico Escolar do Ensino Médio</b> , mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item “e”;	Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada
g) <b>Certidão de Casamento</b> – quando for o caso	Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
h) <b>Documento de Identidade</b> - No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;	Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada

<p>i) <b>Cadastro de Pessoa Física – CPF</b> próprio ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp</a></p>	<p>Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF.   <i>(De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula)</i></p>
<p>j) <b>Comprovante de residência atualizado em nome do candidato</b> - Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada.</p>	<p>Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada</p>
<p>k) <b>Uma foto recente, tamanho 3x4;</b></p>	<p>Apresentar o original</p>
<p>l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de <b>quitação com a justiça eleitoral</b>, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico:  <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;</p>	<p>Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.   <i>De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula.</i></p>
<p>m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, <b>comprovante de quitação com o serviço militar</b></p>	<p>Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada</p>
<p>n) Para <b>candidatos estrangeiros</b>: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.</p>	<p>Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada</p>

3.4.4.2. Os originais dos documentos requeridos presencialmente, durante a confirmação de matrícula, serão devolvidos, no ato da confirmação da mesma, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

3.4.4.3. Em nenhuma hipótese será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

3.4.4.4. O candidato classificado que não realizar e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial e/ou não apresentar a documentação exigida, nos prazos estabelecidos, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

3.4.4.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

3.4.4.6. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/estudenauff](http://www.uft.edu.br/estudenauff) .

4.4.4.7 A previsão para início do 1º semestre letivo de 2023 é para 06 de março de 2023.

### 3.4.5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012

#### 3.4.5.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA:

4.4.5.1.1 O Candidato aprovado pela aplicação das cotas da Lei 12.711/2012 deverá, ainda, apresentar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO	ETAPA
	PRESENCIAL
a) Declaração de estudos (íntegrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível nas páginas: <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaft">www.uft.edu.br/estudenaft</a> );	Deverá ser <b>impressa</b> e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. (Modelo disponível nas páginas: <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaft">www.uft.edu.br/estudenaft</a> )
b) Cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;	Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada
c) Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.	Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada

3.4.5.1.2 Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

3.4.5.1.3 Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

3.4.5.1.4 Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 16 ( e seus subitens) do Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

#### 3.4.5.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

3.4.5.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 4.4.2 do Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022.

3.4.5.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os Grupos L1, L2, ou L10, deverá apresentar, **no período da Matrícula Presencial, cópia e os originais dos documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:**

a) **Declaração de composição de família:** Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica, se comprovada dependência financeira. (Modelo disponível nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit));

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do (a) candidato do (a), que dependa financeiramente deste, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio; - Em caso de falecimento de um dos pais, apresentar certidão de óbito.

b) **Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original):** Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit));

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do **documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar**. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos. Para fins de subsídios à análise sócio econômica, **deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do(a) candidato (a)**, se comprovada dependência financeira;

d) **Comprovante do estado civil** - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável, ou Declaração conforme (Modelo disponível na página: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit)) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) **Comprovações de Renda do candidato e do seu núcleo familiar** - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não reside com os pais, se comprovada dependência financeira, das seguintes formas:

I. **Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS**, dos pais/responsável do(a) candidato(a), independentemente de residirem do mesmo local, se comprovada dependência financeira, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

- Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço. Este documento não é obrigatório quando se tratar de servidores públicos submetido a outro regime de previdência. Em caso de ausência de registro, poderá ser apresentada, apenas, a página que corresponde ao cadastro;

II. Fotocópia completa de **Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física**, dos pais/responsável do(a) candidato(a), independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível em [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit);

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do(a) Candidato(a), e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

III. **Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** do(a) candidato(a) e dos pais/responsável do(a) candidato(a) se comprovada dependência financeira, – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do(a) Candidato(a) que possuem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

IV. **Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público** deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que conste a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022).

V. **Quem é autônomo ou profissional liberal, que recolhe INSS**, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do **Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore)**, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022), acrescidas das **cópias dos extratos bancários** e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a **inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

VI. **Nos casos de trabalhadores informais, sem recolhimento de INSS**, deverá ser apresentada **Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários** e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, **Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**. (Modelo disponível nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenauf](http://www.uft.edu.br/estudenauf));

VII. **Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também**, fotocópia do **Recibo de Retirada Pró-labore** dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2022) e fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários**;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

VIII. **Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, deverá apresentar, também, **fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício**, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

IX. **Quem é taxista** deverá apresentar **Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas**, em papel timbrado e com assinatura reconhecida em cartório, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e **cópia dos extratos bancários**;

X. **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis**: deverá apresentar **fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de**

**pagamento de aluguel** dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2022), **acrescidos das cópias dos extratos bancários**, ou **Declaração com cópia dos extratos bancários** (Modelo disponível nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft)) devidamente preenchida;

XI. **Quem é proprietário ou produtor rural** deverá apresentar fotocópia da **Declaração de Imposto Territorial Rural** ou a última **Declaração de Renda de Atividades Rurais**, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e **cópia de extratos bancários**. **Se Produtor Rural Sindicalizado**, deverá apresentar, ainda, **Declaração do Sindicato Rural e cópia dos extratos bancários**; Os **Agricultores Familiares** podem, além da declaração do Sindicato apresentar a **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)** que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponíveis nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft));

XII. **Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do **comprovante de recebimento do benefício**;

XIII. **Quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar fotocópia do **comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS** dos últimos três meses que precedem a inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022) com **cópia dos extratos bancários**, e, ainda, **cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se judicial**, acrescida da **cópia da decisão judicial** que determinou o pagamento da referida pensão. Caso receba **pensão informal**, deve apresentar **Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia**, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da mesma (Modelo disponível nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft)), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição (agosto, setembro e outubro de 2022) e **extratos da conta corrente** correspondente aos respectivos meses, **do(a) candidato(a) e do responsável pelo pagamento**;

XIV. **Para desempregados:** Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da **Carteira de Trabalho**, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprova o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), **declaração de desemprego** fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2021 e/ou aos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2022), **devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas** (não parentes) (Modelo disponível nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft));

3.4.5.2.3. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.4.5.2.4. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

3.4.5.2.5 A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

3.4.5.2.6. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme item 16.19.2.2 (e seus subitens) do Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft).



3.4.5.2.7. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

3.4.5.2.8. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 16 (e seus subitens) do Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022.

3.4.5.2.9. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

### **3.4.5.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 ou L14)**

4.4.5.3.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L2, L6, L10 ou L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo Complementar da UFT (Modelo disponível nas páginas: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit));

DOCUMENTAÇÃO	ETAPA
	PRESENCIAL
<b>Autodeclaração</b> , devidamente assinada.	Apresentar o original

3.4.5.3.1.1. O candidato poderá ser submetido, a análise da sua condição étnico-racial, por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

3.4.5.3.1.2. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit)).

3.4.5.3.1.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultados de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recurso serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado da Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

### **3.4.5.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)**

4.4.5.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão entregar:

DOCUMENTAÇÃO	ETAPA
	PRESENCIAL
<b>Laudo Médico, original</b> , datado há menos de 90 (noventa) dias da data da matrícula, conforme modelo disponibilizado em <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaufit">www.uft.edu.br/estudenaufit</a> , informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da	Apresentar o original

Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.	
--	--

3.4.5.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

3.4.5.4.2.1. O candidato será submetido, a qualquer momento, à análise de sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim..

3.4.5.4.2.1.1. Após realizada a análise de sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit).

3.4.5.4.2.1.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

### 3.4.5.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

#### 3.4.5.5.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

No ato da Matrícula Presencial, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

DOCUMENTAÇÃO	ETAPA
	PRESENCIAL
a) <b>declaração emitida pela associação do quilombo de sua região</b> , atestando que o mesmo é quilombola, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser <b>assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade</b> , contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível nas páginas: <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e <a href="http://www.uft.edu.br/estudenaufit">www.uft.edu.br/estudenaufit</a> ).	Apresentar o original

#### 3.4.5.5.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

No ato da Matrícula Presencial, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

DOCUMENTAÇÃO	ETAPA
	PRESENCIAL
a) Registro administrativo de nascimento e óbito de índios <b>(RANI) ou Declaração da respectiva comunidade</b> sobre sua condição de pertencimento étnico, <b>assinada por três (03) lideranças reconhecidas</b> (devendo ser <u>reconhecida firma em cartório de uma delas</u> ) – <b>no mínimo 02 (dois) indígenas</b> , com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível nas páginas: <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> e	Apresentar o original ou fotocópia autenticada

3.4.5.5.2.1. O candidato poderá ser submetido, a análise da sua condição étnico-racial, por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

3.4.5.5.2.2. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit)).

3.4.5.5.2.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultados de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recurso serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado da Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. No intuito de agilizar o atendimento, disponibilizamos todos os documentos necessários para realização do cadastro e da matrícula nas páginas [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) e [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit);

4.2. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Cadastro e/ou Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br);

4.3. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá entregar na matrícula presencial, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas;

4.4. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no PSAC EAD – 2023/1, Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022, serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição no processo seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste Edital divulgados em [www.uft.edu.br/estudenaufit](http://www.uft.edu.br/estudenaufit);

4.4.1. A UFT aceitará a inscrição do(a) candidato(a) no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 4.5.6, do Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

4.5 A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

5.2. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos à demais vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva dos candidatos também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

5.3. Todas as demais condições estabelecidas no Edital UFT/DTE/COPESE nº 93/2022 do Processo Seletivo de Análise Curricular do curso de Licenciatura em Computação EAD da UFT, para o 1º semestre de 2023, deverão ser observadas e atendidas no ato da matrícula.

5.4. Quando/se convocado, o candidato/estudante deverá confirmar a matrícula na primeira semana de aula para o curso e semestre no qual foi selecionado, sendo que, em caso de desatendimento, o candidato/acadêmico, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

a) A confirmação deverá ser feita, na primeira semana de aula, junto à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado mediante assinatura de documento específico.

5.5. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.6 . É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários e procedimentos de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para cadastro e matrícula.

5.7. Os casos omissos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Palmas, 16 de março de 2023.

**DANIELLA BORGES DO NASCIMENTO**  
Diretora de Registro e Controle Acadêmico  
Pró-Reitoria de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO



Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Sala 16, Bloco IV | 77001-090 | Palmas/TO  
| [www.uft.edu.br/prograd](http://www.uft.edu.br/prograd) | [dirca@uft.edu.br](mailto:dirca@uft.edu.br)

**EDITAL N° 671/2023 – PROGRAD**  
**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA 5ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) PARA**  
**INGRESSO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD/UFT 2023**  
**(EDITAL DED/CAPES/UAB 09/2022)**

CAMPUS/POLO	CURSO	COD. MOD.	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
ARAGUAINA	Computação (Licenciatura)	AC	Ampla Concorrência	41	JUN KANOYA	07.05
ARAGUAINA	Computação (Licenciatura)	AC	Ampla Concorrência	42	GREGORY EVANGELISTA CARVALHO	6.95
ARAGUAINA	Computação (Licenciatura)	AC	Ampla Concorrência	43	MATHEUS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO	6.75
ARRAIAS	Computação (Licenciatura)	AC	Ampla Concorrência	23	KLEYTON PEREIRA BUENO RAMALHO	7.42
ARRAIAS	Computação (Licenciatura)	AC	Ampla Concorrência	24	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	7.41